

execução da presente lei, será -
consignada em verba orçamen-
tária própria, a partir do pró-
ximo exercício.

§ Único-Fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir o crédito especial de
Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros),
à conta dos recursos financei-
ros disponíveis no Município,
para atender à execução da pre-
sente lei no exercício em curso.

Artigo 3º-Revogadas as disposições em -
contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em
16 de Maio de 1960.

Celso Torquato Junqueira
"Celso Torquato Junqueira"
Prefeito Municipal

- Lei nº 232 -

"Dispõe sobre exigências para os prédios
destinados ao uso comercial"

Celso Torquato Junqueira, Prefeito
Municipal de Morro Agudo, Estado
de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de

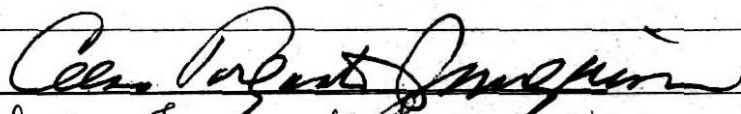
Morro Agudo Secreto, e eu Promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 4º - Todos os prédios construídos para
uso comercial e os prédios exis-
tentes que foram adoptados
para a mesma finalidade
deverão serem dotados de porta
de ferro.

Artigo 2º - A Prefeitura não permitirá a
partir da promulgação da
presente lei, a instalação de
qualquer ramo de atividade
comercial, em prédios que não
sejam dotados do melhoramento pre-
visto no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em
16 de Maio de 1960


Celso Torquato Junqueira
Prefeito Municipal

= Lei nº 233 =

"Disposição sobre a abertura de crédito Especial"

Celso Torquato Junqueira, Prefeito
Municipal de Morro Agudo, Estado
de São Paulo, usando de suas